

EDITAL DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE RESPONSABILIDADE

N. 2356

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) notifica os(as) contribuintes listados(as) a seguir quanto à abertura de Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

O QUE ISSO QUER DIZER?

A PGFN identificou que os(as) contribuintes listados(as) foram administradores(as) de pessoas jurídicas que possuem débitos com a União inscritos em dívida ativa e que essas pessoas jurídicas se encontram na situação cadastral **Encerrada por Liquidação Voluntária**.

Isso significa que os(as) administradores(as) solicitaram a baixa do CNPJ, mas não efetuaram o pagamento dos débitos da empresa com a União, o que indica que não foram seguidas as fases legais para encerramento da pessoa jurídica.

Quando uma pessoa jurídica é baixada, a lei determina que seja realizada a sua **liquidação**, para verificar a situação patrimonial da empresa: quais são os seus débitos e quais são os seus créditos. Nesse momento, os débitos da empresa devem ser pagos com os seus eventuais créditos. Se os débitos forem maiores do que os créditos, deve ser solicitada a falência da empresa.

Como os débitos com a União, inscritos em dívida ativa, das pessoas jurídicas abaixo listadas não foram pagos, e não foi solicitada a falência, isso indica que elas foram **extintas irregularmente**.

Quando uma pessoa jurídica é extinta de forma irregular, o(a) administrador(a) à época da extinção irregular poderá ser responsabilizado(a) pelos débitos da pessoa jurídica inscritos em dívida ativa.

Ao final deste Edital, é possível ver a tabela com a lista de contribuintes, de pessoas jurídicas devedoras e respectivo número do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

Os(As) contribuintes listados(as) na tabela poderão ser considerados(as) devedores(as) dos débitos, ao final do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

COMO NÃO SER RESPONSABILIZADO(A) PELOS DÉBITOS DA PESSOA JURÍDICA?

Somente o **pagamento** evita a responsabilização pelos débitos da pessoa jurídica.

A **negociação** dos débitos (parcelamento, transação) também é possível. Para negociar, o(a) contribuinte deve assumir a responsabilidade pelos débitos, assinando o Termo de Confissão, o que resultará na sua inscrição em dívida ativa da União. Enquanto durar a negociação, o(a) contribuinte não poderá ser protestado(a), seu nome não poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União não poderá cobrar a dívida na Justiça.

Se o(a) contribuinte não concorda com a responsabilização, pode apresentar uma **impugnação**, na qual deve ser comprovado(a):

1. que não era administrador(a) da pessoa jurídica na data da extinção irregular; ou
2. a observância da fase de liquidação; ou
3. que a extinção seguiu as regras legais para o encerramento da pessoa jurídica.

Ao impugnar, devem ser anexados todos os documentos que comprovem a defesa.

Se a impugnação não for aceita, o(a) contribuinte será considerado(a) devedor(a) dos débitos inscritos em dívida ativa.

Nesse caso, o(a) contribuinte pode apresentar recurso contra a decisão. O(A) contribuinte somente deixa de ser devedor(a) se o recurso for aceito.

Sendo considerado(a) devedor(a) dos débitos, o(a) contribuinte poderá ser protestado(a), seu nome poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União poderá cobrar a dívida na Justiça.

ONDE FAZER ESSES PROCEDIMENTOS?

O pagamento, a negociação, a impugnação e o recurso devem ser feitos no portal de serviços da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o Regularize: regularize.pgfn.gov.br.

Os(As) contribuintes devem fazer o cadastro no Regularize, para acessar os procedimentos. **O cadastro deve ser feito no nome e CPF dos(as) contribuintes listados(as) neste Edital.**

No Regularize, acessar a opção "**Impugnar/Recorrer - Procedimento Administrativo**" > "**Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade**".

COMO ACOMPANHAR O PROCESSO E SE COMUNICAR COM A PGFN?

A partir do cadastro no Regularize, todas as comunicações, acesso à decisão da impugnação e do recurso serão feitas por meio da caixa de mensagens do Regularize.

Para acessar a caixa de mensagens, basta clicar no símbolo de "carta" da cor verde que fica no canto superior direito da tela do Regularize.

O(A) Procurador(a) da Fazenda Nacional poderá pedir informações complementares, por meio da caixa de mensagens, devendo o(a) contribuinte ficar atento(a).

QUAL O PRAZO PARA ADOTAR ALGUM DESESSE PROCEDIMENTOS?

A impugnação deve ser feita no prazo de 30 dias corridos contados da publicação deste Edital no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu "**Serviços e Orientações**" > "**Editais**" > "**Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade**".

O recurso deve ser feito no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação da decisão de impugnação. A notificação é feita por meio da caixa de mensagens no Regularize.

Orientações detalhadas sobre o Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade podem ser encontradas no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu "**Serviços e Orientações**" > "**Orientações de serviços aos contribuintes**" > "**Carta de Serviços**" > "**Impugnar / Recorrer procedimento de reconhecimento de responsabilidade**".

Este Edital está embasado na seguinte fundamentação legal: Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, art. 135, inciso III; Decreto n. 3.708, de 10 de janeiro de 1919, art. 10; Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1980, art. 4º, § 2º; Lei n. 11.598, de 3 de dezembro de 2007, art. 7º-A; Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 9º; Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, arts. 1.102 a 1.112; Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, arts. 208 a 219; e Portaria PGFN n. 948, de 15 de setembro de 2017.

Se os débitos estiverem extintos, pode desconsiderar este Edital e não precisa fazer contato ou adotar nenhum outro procedimento.

Vamos regularizar a sua dívida? A PGFN está disponível para encontrar uma solução.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Nome do contribuinte	Contribuinte	Nome do devedor principal	Devedor principal	Número do procedimento administrativo
ALCIDES DE ANDRADE BORGES	***.492.***_**	SUSA DO BRASIL IND E COM DE COUROS E CONFECCOES LTDA	36.066.637/0001-28	893073682
JOSE DOMINGOS DINIZ FERNANDES	***.523.***_**	DOMINGO COMERCIO DE PERFIS LTDA	07.040.886/0001-46	893786923
CAMILLE DE CASTRO FERREIRA	***.077.***_**	INVITA CONSULTORIA EM SAUDE PREVENTIVA LTDA	07.459.978/0001-65	891107400
ADRIANA PONTES PEDRINI	***.718.***_**	EMPORIO VITAL COMERCIO DE SUPLEMENTOS E ACESSORIOS DE GINASTICA LTDA	17.568.828/0001-43	890283566
RAFAELA HANKE DE SOUZA	***.748.***_**	SOUZA & VARGAS COMERCIO DE COLCHOES LTDA	33.496.846/0001-13	890303451
ITALO FABIO SANTOS	***.250.***_**	FABRICA DE BISCOITO PAI E FILHOS LTDA	27.422.298/0001-84	890347731
LUIZAM VELOSO SILVA	***.472.***_**	LUIZAM VELOSO SILVA LTDA	34.556.890/0001-34	892028393
JOSE POSSIDONIO DA SILVA	***.360.***_**	SVJ RESTAURANTE LTDA	05.119.494/0001-41	892784437
ANA MARIA DE SOUZA	***.855.***_**	ASSOCIACAO COMERCIAL DE INDUSTRIAS FRIGORIFICAS DO BRASIL ACIFRIGO	30.448.887/0001-46	892888385

Nome do contribuinte	Contribuinte	Nome do devedor principal	Devedor principal	Número do procedimento administrativo
LAURA DE FATIMA DE OLIVEIRA MACHADO	***175.***_**	REVERSA SERVICOS LTDA	17.447.029/0001-19	893320040
GENILDO DE ARAUJO	***.242.***_**	COMERCIAL J T AUTO TINTAS LTDA	20.288.583/0001-05	893463611
ALISON AVILA DA SILVA	***.402.***_**	STAR PHOTO STUDIO LTDA	14.816.182/0001-88	893533135
MARIA DE LOURDES ALVES RIBEIRO	***.783.***_**	COMERCIAL ABREU LTDA	20.954.997/0001-26	893591639
MARCO AURELIO BEZERRA DA COSTA	***.540.***_**	4 D + ENTRETENIMENTO, DIVERSAO ELETRONICA COMERCIO E SERVICOS LTDA	08.518.470/0001-53	893748936
JOSE WILSON CAVALCANTE	***.701.***_**	ARRAIAL SANTA CRUZ RESTAURANTE LTDA	27.489.860/0001-97	893793630
GILZA MACIEL GOMES	***.122.***_**	REPRESENTACOES MACIEL & GOMES LTDA	08.723.205/0001-07	893546703
MARIA LUZANIRA MOURA DE OLIVEIRA	***.697.***_**	SUPERMERCADO AGUAS CLARAS LTDA	08.377.702/0001-09	892944826
ANDREA DOS REZES COSTA	***.834.***_**	V. R. DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA	08.435.178/0001-77	891437294
BRUNO LIRA RIBEIRO	***.428.***_**	LARA SALGADOS & BOLOS LTDA	30.784.493/0001-69	892559566
NEEMIAS DOS SANTOS ALMEIDA LIMA	***.713.***_**	NN ALMEIDA & LIMA LTDA	19.130.205/0001-10	890836954
FERDINANDO GOMES OLIVEIRA	***.955.***_**	ARAUJO OLIVEIRA & GOMES OLIVEIRA LTDA.	11.210.583/0001-00	891660812
PAULO MATOS DOMINGUES	***.630.***_**	AMD COMERCIO DE GAS E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.	08.510.701/0001-82	893534138
JONATA RADAMEIS FRANCISCO DA SILVA	***.934.***_**	JONATA E FRANCISCO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL LTDA	21.675.841/0001-79	890920437
JUAREZ FERNANDES SOARES	***.053.***_**	MECANICA AUTO CENTER FERNANDES LTDA	16.722.255/0001-06	891011540
KECIA THAYNA LIMA AMARAL	***.189.***_**	TRUCK-CLIMA CLIMATIZACAO AUTOMOTIVA LTDA	24.648.759/0001-43	890599639
ISRAELA SIQUEIRA SILVA	***.626.***_**	IVONETE FACCAO LTDA	16.970.490/0001-99	890936702
PAULA CRISTINA AFFONSO ANZAI	***.370.***_**	ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL 'TURMA DA BAGUNCA' LTDA	00.430.283/0001-01	891422157